

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 02/11

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 50334719/2010-Cooperativa de Transporte Sul Serrana Capixaba, 49533282/2010-Viação Marilândia Ltda, 49384546/2010-Rede Brasileira de Automotores Ltda ME, 50205846/2010-GS Tour Ltda, 45742928/09-Costa Sul Transporte e Turismo Ltda, 47463937/09-Manoel Elias Gasparini, 49235273/2010-Cordeiro Transporte e Turismo Ltda, 49235095/2010-Cordeiro Transporte e Turismo Ltda, 48176311/2010-Cordial Transporte e Turismo Ltda, 45743002/09-Costa Sul Transporte e Turismo Ltda, 46916601/09-Prefeitura Municipal de Santa Teresa, 46369570/09-Jair Agostinho dos Santos, 44142250/09-Loureiro e Rangel Ltda ME, 44142030/09- Loureiro e Rangel Ltda ME, 45515077/09-Ferito Transportes e Serviços Ltda, 45515115/09-Ferito Transportes e Serviços Ltda, 47915242/2010-Prefeitura Municipal de Pancas, 43457320/08-Primotur Turismo Ltda, 36492574/07-José Mauricio de Oliveira, 43775381/08-Viação Sudeste Ltda, 44142137/09-Loureiro e Rangel Ltda ME, 44142358/09-Loureiro e Rangel Ltda ME, 36861413/07-Angelo Faustino Benetti, 30873649/05-Transunidos Ltda, 40295745/08-Nestor Daher Neto, 33298149/06-Viação Águia Branca S/A, 30005418/05-Penedo Locadora de Veículos Ltda, 33983186/06-Viação Sudeste Ltda, 33298165/06-Viação Águia Branca S/A, 34434038/06-Viação Planeta Ltda, 37257757/07-Viação Guarapari Ltda-ME, 30284848/05-Estrela Tour Ltda e 30679818/05-Agência de Viagem Real Tur Ltda,

RESOLVE:

INDEFERIR por unanimidade os recursos interpostos e MANTER os autos de infração nºs. 2049, 2017, 4236, 3528, 3058, 3374, 1921, 3059, 4994, 2606, 4034, 6529, 6530, 5890, 4029, 6191, 7332, 7156, 6588, 6532, 6531, 7022, 7173, 5110, 7344, 8307, 8305, 7479, 5113, 8325, 7709, 8332 e 8274.

Vitória, 16 de fevereiro de 2011

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.